



PORTARIA N.º 0210/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 73/2021/PROJUR/IPMB.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **PENSÃO**, por morte do sr. RUBENS MENDONÇA DOS SANTOS, ocorrida em 17/05/2020, cf. Certidão de Óbito nº 0000246-10; matrícula nº 1835572-011, ex servidor desta PMB, conf. Decreto nº 28.533/96-PMB, a sua esposa **MARIA DULCIRENE SALES DOS SANTOS**, CPF nº 576.106.062-00; a ser concedido a partir da data do requerimento, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c artigos 1º, 2º e 7º, I da Lei Municipal nº 8.466/2005, c/ arts. 1º, P. U e 2º, inciso I e 6º, II da Lei Municipal nº 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ 1.955,48 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 12 de abril de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB